



L E I Nº 3.934/2002

**“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
02	Auxiliar de Administração	384,03	40 h/s
03	Auxiliar de Enfermagem	422,44	40 h/s
01	Aux.Operador Perfuratriz	328,50	40 h/s
01	Secretário de Escola	229,59	40 h/s
05	Operário Especializado	328,47	40 h/s
01	Motorista	271,46	40 h/s
01	Geólogo	1.133,94	40 h/s

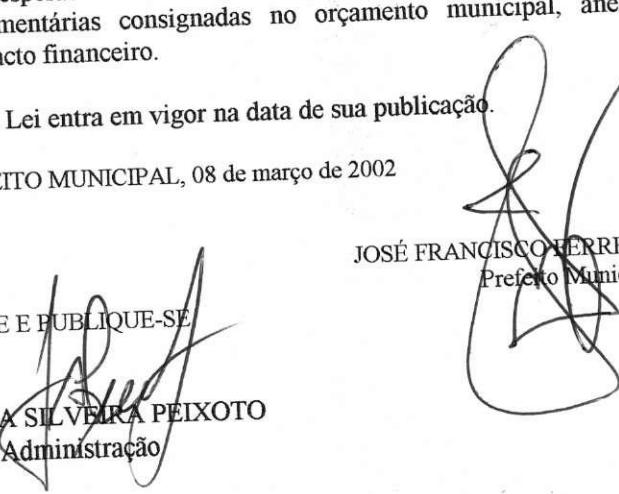
ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem renovados por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

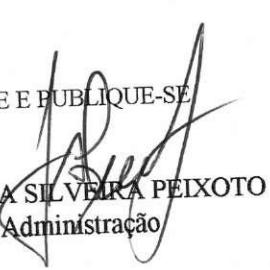
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, anexas nas estimativas de impacto financeiro.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração